



PARECER N° 01/2023– ACESSORIA JURÍDICA

Assunto: Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, acerca da Manifestação interposta pela empresa **OTIMIZA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, nos autos do Processo de Licitação nº 96/2022, modalidade Tomada de Preço, de nº 14/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTUDOS E PESQUISAS DO SISTEMA VIÁRIO E DA CIRCULAÇÃO DE TRÁFEGO DO MUNICÍPIO PARA IDEALIZAÇÃO DE UM PLANO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA DE AGROLÂNDIA 2022/2024 E INTERSEÇÕES VIÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Dispensando Relatório e emito o seguinte parecer:

Diante do contexto demonstrado no caderno licitatório, qual seja:

1) a empresa manifestante é enquadrada como MICROEMPRESA, portanto, aplicável ao caso as regras contidas na Lei 123/2006;

2) sendo declarada a vencedora da licitação (TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S), a empresa manifestante, fazendo uso do direito previsto no artigo 45, inciso I da lei 123/2006, apresentou manifestação e nova proposta (**de menor valor em relação à 1ª colocada**);

3) que referida manifestação e apresentação de nova proposta ocorreu dentro do prazo de **2 dias úteis**, conforme reza o item 8.2.7.2 do edital;

MANIFESTO-ME OPINATIVAMENTE pelo acatamento da manifestação, e por consequência, da proposta de menor valor apresentada pela empresa **OTIMIZA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, para que seja declarada vencedora do certame.

s.m.j. este é o parecer.

Agrolândia/SC, 26 de janeiro de 2023.

MANUELA EMÍLIA DE ARRUDA AREND VOELZ
OAB/SC 25.925

PARA SER ACATADO